



000275
Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.920, DE 03 DE ABRIL DE 2006

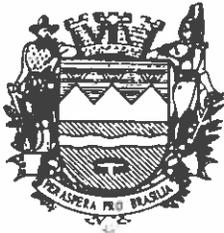
Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas necessárias à implantação de atividades correlatas ao Desenvolvimento Econômico do Município, situada entre os km 118 e 119 da Rodovia Presidente Dutra, no Bairro do Piracangaguá.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 12.584/06,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, destinada à implantação de atividades correlatas ao Desenvolvimento Econômico do Município, áreas de terrenos de propriedade de Guassahy – Comércio e Representações, cadastradas em área maior no INCRA sob o nº 635.200.308.153-8, localizadas entre os km 118 e 119 da Rodovia Presidente Dutra, pista São Paulo/Rio de Janeiro, Bairro do Piracangaguá, a saber:

Área 01: Imóvel correspondente à parte da "Gleba E", situado na Rodovia Presidente Dutra, no Bairro do Piracangaguá Distrito do Quiririm, nesta cidade, com as seguintes medidas, características e confrontações: Inicia-se no ponto Q, distante 66,89m do Marco 0, marco este situado no eixo do Ribeirão Quiririm, com rumo de 60°43'15"SW, distância de 548,60m até o ponto K, confrontando com a Rodovia Presidente Dutra, daí deflete à esquerda e segue com rumo de 27°48'37"SE, distância de 48,56m e ângulo interno de 91°28'08" até o ponto J, daí deflete à esquerda e segue com o rumo de 28°08'01"SE, distância de 883,23m e ângulo interno de 179°40'36" até o ponto I, daí deflete à direita e segue com o rumo de 21°10'35"SW, distância de 149,76m e ângulo interno de 229°18'36" até o ponto H, confrontando nestes trechos com a propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté, daí deflete à esquerda e segue com o rumo de 41°22'16"NE, distância de 244,28m e ângulo interno de 20°11'41" até o ponto L, confrontando com o remanescente da propriedade da Companhia Guassahy Comércio e Representações, daí deflete à esquerda e segue com o rumo de 35°34'05"NE, distância de 240,18m e ângulo interno de 174°11'49" até o ponto M, daí deflete à direita e segue com o rumo de 50°01'59"NE, distância de 52,65m e ângulo interno de 194°27'54" até o ponto N, daí deflete à esquerda e segue com o rumo de 48°43'06"NE, distância de 100,10m e ângulo interno de 178°41'07" até o ponto S, daí deflete à direita e segue com o rumo de 53°43'28"NE, distância de 97,45m e ângulo interno de 185°00'22" até o ponto P, confrontando nestes trechos com a Fazenda Gaspar de propriedade do Grupo Votorantim, daí deflete à esquerda e segue com o rumo de 30°05'07"NW, distância de 801,54m e ângulo interno de 96°11'25" até o ponto Q, ponto inicial, confrontando nestes trechos com o remanescente da Gleba E de propriedade da Companhia Guassahy Comércio e Representações, encerrando assim a Área de 497.798,74m², em nome da COMPANHIA GUASSAHY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000276

Área 02: Imóvel correspondente à parte da "Gleba E", situado na Rodovia Presidente Dutra, no Bairro do Piracangaguá Distrito do Quiririm, nesta cidade, com as seguintes medidas, características e confrontações: Inicia-se no **Marco 0**, marco este situado no eixo do Ribeirão Quiririm, com rumo de 60°45'56"SW, distância de **66,89m** até o ponto Q, confrontando com a Rodovia Presidente Dutra, daí deflete à esquerda e segue com rumo de 30°05'07"SE, distância de **801,55m** e ângulo interno de 89°08'57" até o ponto P, confrontando com o remanescente da Fazenda Guassahy de propriedade da Companhia Guassahy Comércio e Representações, daí deflete à esquerda e segue com o rumo de 55°20'07"NE, distância de **97,04m** e ângulo interno de 85°25'14" até o ponto R, confrontando com a Fazenda Gaspar de propriedade do Grupo Votorantim, daí deflete à esquerda e segue com o rumo de 73°40'29"NW, distância de **831,13m**, confrontando com o Ribeirão Quiririm até o **Marco 0**, ponto inicial, encerrando assim a Área de **64.563,61m²**, em nome da **COMPANHIA GUASSAHY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES**.

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta **AD-2226-DOA** anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de abril de 2006, 361º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 366º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE DE PAULA DANELLI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 03 de abril de 2006.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA